Fls. n.º 02
Proc. 3651/2004

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA — PROTOCOLO
09/08/2004 1743 Fls - 1 -

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. 045 de _____ de _____ de 2.004.

Estabelece os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2.005 a 2.008.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2.004, aprovou Projeto de Lei nº. _____/2004, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mococa, para a legislatura compreendida no período de 1º. de Janeiro de 2.005 a 31 de Dezembro de 2.008, no valor de R$ 1.190,32 (Um mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. - O Vereador Presidente, enquanto mantiver nesta função, perceberá o subsídio de R$ 1.785,48 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º. - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o subsídio mensal do Vereador pelo número de sessões ordinárias que forem programadas durante o mês.

Parágrafo único - Apura-se o valor do subsídio mensal do Vereador e do subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal, multiplicando-se os valores respectivos de cada sessão ordinária pelo número de sessões ordinárias a que o Vereador participar na votação da ordem do dia.

Art. 4º. – No período de recesso, a sessão extraordinária será remunerada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do subsídio mensal do Vereador, não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões realizadas no mês ultrapassar o valor do subsídio mensal do Vereador.

Art. 5º. - O subsídio do Vereador será alterado por lei específica, na mesma data e mesmo índice a ser aplicado aos servidores municipais.

Leidenf. Bedin

C. K. Borelli

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Art. 6º. - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 7º. - Esta Lei passa a vigorar a partir de 1°. de Janeiro de 2.005, revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 3.124, de 04 de Julho de 2.000.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de Agosto de 2.004.

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

EVANDRO B. PATTI
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2°. Secretário

APROVADO
Em 1ª Discussão por 14 votos
Sessão 20 de 09 de 2.004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

APROVADO
Em ___ Discussão por 14 votos
Sessão 20 de 09 de 2.004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

Fls. n.º 04
Proc. 765/2004

Projeto de Lei nº. _____ de _____ de _____ de 2004.

JUSTIFICATIVA

Por determinação Constitucional, estamos fixando o subsídio dos Vereadores para a próxima legislatura, isto é, do período compreendido a 1°. de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2008.

Levados pelo bom senso, e compreendendo as dificuldades financeiras, evitamos acarretar despesas orçamentárias, no orçamento municipal, e também sintonizados com a decisão do Supremo Tribunal Federal, que reduzindo o número de Vereadores no País, atingiu nossa representação cameral, buscando assim maior economicidade nos gastos legislativos.

Assim sendo mantendo o mesmo patamar do vereador atualmente fixado em R$ 1.190,32 (Um mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos) e do vereador Presidente em R$1.785,48 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e diante da redução de cinco cadeiras em nossa Câmara Municipal, é uma forma inquestionável, de estarmos dispostos a reduzir para a próxima legislatura as despesas desta Casa, que sempre primou em estabelecer metas para redução de seus gastos.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de Agosto de 2.004.

Neide Falarini Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 365/2004.

PROJETO DE LEI Nº.045/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de Agosto de 2004.

Neide Falarini Bedin
Presidente

Fls. nº 06
Proc. 365 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 365/2004.

PROJETO DE LEI Nº.045/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 08 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 12 / 08 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Solange Dias.

DATA DA NOMEAÇÃO: 09 / 08 / 2004.

Presidente da Comissão

Fls. nº 07
Proc. 365 / 2004

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 365/2004.

PROJETO DE LEI Nº.045/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 08 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 25 / 08 / 2004.

Relator

Fls. nº 06
Proc. 365 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

P.I. nº. 040/2004-CCJR-CM.

Mococa, 31 de Agosto de 2004.

do Vereador Raul Garib Júnior, membro na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Mococa, Neide Falarini Bedin.

assunto – solicita informações aos presidentes das seguintes Câmaras Municipais: São José do Rio Pardo, São João da Boa Vista, Leme, Araras, Mogi-Guaçu, São Carlos, Limeira e Franca, com relação a fixação do subsidio dos Vereadores.

Para subsidiar estudos ao Projeto de Lei nº.045/2004, que fixa subsídio para Vereadores mandato 2005 a 2008, requeiro que oficie aos presidentes da Câmaras Municipais supra, no sentido de obter informações dos mesmos, se já foi aprovada lei fixando subsídios dos vereadores daquelas cidades, para o mandato 2005 a 2008 e, em caso positivo, informar os valores. Em caso negativo, informar o subsídio atual dos vereadores.

Cordialmente subscreve.

DC

RAUL GARIB JÚNIOR
Relator

Fls. nº 09
Proc. 365 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 31 de Agosto de 2004.

Of. nº.1.085/2004 - CM

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos anexando pedido de informação nº. 040/2004, de autoria do Vereador Raul Garib Júnior, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

PP/HB

Neide Falarini Bedin
Presidente

Exmo. Sr.
Fábio Celso Jesus Leporone
DD. Presidente à Câmara Municipal
Franca

Fls. nº 010
Proc. 365/2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 31 de Agosto de 2004.

Of. nº.1.086/2004 - CM

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos anexando pedido de informação nº. 040/2004, de autoria do Vereador Raul Garib Júnior, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

PP/HB

Neide Falarini Bedin
Presidente

Exmo. Sr.
Jurandir Bernardes Pereira
DD. Presidente à Câmara Municipal
Limeira

Fls. n.º 011
Proc. 365 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 31 de Agosto de 2004.

Of. nº.1.087/2004 - CM

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos anexando pedido de informação nº. 040/2004, de autoria do Vereador Raul Garib Júnior, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

PP/HB

Neide Falarini Bedin
Presidente

Exmo. Sr.
Edson Antonio Firmiano
DD. Presidente à Câmara Municipal
São Carlos

Fls. n.º 012
Proc. 365 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 31 de Agosto de 2004.

Of. nº.1.088/2004 - CM

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos anexando pedido de informação nº. 040/2004, de autoria do Vereador Raul Garib Júnior, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

PP/HB

Neide Falarini Bedin
Presidente

Exmo. Sr.
José Antonio Pirituba de Souza
DD. Presidente à Câmara Municipal
Mogi-Guaçu

Fls. n.º 013
Proc. 365 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 31 de Agosto de 2004.

Of. nº.1.089/2004 - CM

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos anexando pedido de informação nº. 040/2004, de autoria do Vereador Raul Garib Júnior, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

PP/HB

Neide Falarini Bedin
Presidente

Exmo. Sr.
Francisco Nucci Neto
DD. Presidente à Câmara Municipal
Araras

Fls. n.º 014
Proc. 345/2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 31 de Agosto de 2004.

Of. nº.1.090/2004 - CM

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos anexando pedido de informação nº. 040/2004, de autoria do Vereador Raul Garib Júnior, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

PP/HB

Neide Falarini Bedin
Presidente

Exmo. Sr.
Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
DD. Presidente à Câmara Municipal
Leme

Fls. n.º 015
Proc. 365 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 31 de Agosto de 2004.

Of. nº.1.091/2004 - CM

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos anexando pedido de informação nº. 040/2004, de autoria do Vereador Raul Garib Júnior, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

PP/HB

Neide Falarini Bedin
Presidente

Exmo. Sr.
Roberto Carlos Valim Campos
DD. Presidente à Câmara Municipal
São João da Boa Vista

Fls. n.º 016
Proc. 3651/2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 31 de Agosto de 2004.

Of. nº.1.092/2004 - CM

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos anexando pedido de informação nº. 040/2004, de autoria do Vereador Raul Garib Júnior, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

PP/HB

Neide Falarini Bedin
Presidente

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Rodrigues
DD. Presidente à Câmara Municipal
São José do Rio Pardo

Fls. nº 017
Proc. 365 / 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Praça dos Três Poderes, 02 - ✉ 13720-970 - ☎ 161
☎ (19) 3608.5102 3681.2241 3608.5252(fax)
E-mail: cmrpardo@linkway.com.br
site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br
CNPJ Nº 54.138.268./0001-13

Ofício nº1345/04 **14-9-2004**

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2051	30/09	

Senhora Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência, nos termos do contido no Ofício nº1092/2004, a cópia da Resolução nº4/02 que trata da fixação de subsídios.

No ensejo, apresentamos protestos de apreço e consideração.

PAULO SERGIO RODRIGUES
Presidente

Excelentíssima Senhora
NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA/SP

Despacho
Junte-se ao Processo nº 365/2004.
13-09-2004
Leidemplain Bedin
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Praça dos Três Poderes, 02 - [illegible] 13720-970 - [illegible] 161
☎ (019) 680.5102 e 680.5252(fax)
E-mail: cmrpardo@linkway.com.br
CGC Nº 54.138.268./0001-13

RESOLUÇÃO Nº004/2002

(Projeto de autoria de todos os vereadores)
Dispõe sobre a fixação do subsídio do vereador para a Legislatura 2005/2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica fixado em 20% (vinte por cento) do subsídio do Deputado Estadual o subsídio do vereador da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, para vigorar na Legislatura 2005/2008.

Parágrafo único – Fixa fixado em 30% (trinta por cento) do subsídio do Deputado Estadual o subsídio do presidente da Câmara Municipal, para vigorar na Legislatura 2005/2008.

Art. 2º A Secretaria da Câmara Municipal providenciará mensalmente, junto à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, certidão especificando o valor total do subsídio pago ao deputado no respectivo mês, sobre o qual deverão incidir os percentuais citados no art. 1º e parágrafo único.

Art. 3º De cada pagamento mensal deverá ser editado Ato da Mesa contendo o valor efetivamente pago ao vereador, sem os descontos previdenciários e outros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de fevereiro de 2002.

Luiz Carlos Pinto
Presidente

Publicada, por afixação, e no Jornal Democrata em 2-3-2002.

Maria de Fatima da Silva Meirelles
Dir. Adm. e Legislativa

Fls. n.º 019
Proc. 365 / 2004

Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

OF.GP.Nº.550.09.2004

Mogi Guaçu, 09 de setembro de 2004

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.088	14/09/04	E.H.P

Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, consubstanciada no Of.nº.1088/2004-CM, encaminho-lhe, anexa, cópia da Lei nº 4.120/2004, que ***dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Mogi Guaçu, para a 14ª Legislatura (2005/2008).***

Valho-me do ensejo para externar a Vossa Excelência as expressões de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Vereador JOSÉ ANTONIO PIRITUBA DE SOUZA
Presidente

Despacho
Junte-se ao processo
Nº 365/2004 - Projeto
de Lei 045/2004
14-09-2004
Leidiane Presidente

Excelentíssima Senhora
Vereadora NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA - SP
JED/

Rua José Colombo, 235 - Caixa Postal 233 - Cep 13840-065 - Telefax: (19) 3851-6100
E-mail: cmmguacu@dglnet.com.br - Home Page: www.camaramogiguacu.sp.gov.br

Fls. n.º 020
Proc. 3651/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.120 , DE 31 DE MARÇO DE 2004.
(Projeto de Lei nº 10/2004, da Mesa da Câmara)

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, PARA A 14ª LEGISLATURA (2005/2008).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º É fixado o subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal para a 14ª Legislatura, que vigerá de 1º de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2008.

§ 1º - O valor do subsídio a que se refere o "caput" deste artigo, a ser pago mensalmente e inclusive nos períodos de recesso, é de 50% (cinqüenta por cento) do subsídio dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

§ 2º - O valor do subsídio fixado no parágrafo 1º deste artigo, será reajustado na mesma data e no mesmo percentual fixado aos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

§ 3º - O subsídio a que se refere esta Lei terá seu valor definido por Ato da Mesa da Câmara.

Art. 2º O Vereador que não comparecer a qualquer Sessão Ordinária, sem apresentar justificativa, terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor de seu subsídio.

§ 1º - O Vereador que não comparecer a qualquer Sessão Ordinária, por motivo de moléstia, poderá abonar sua falta para não sofrer o desconto a que se refere o "caput" deste artigo, apresentando ao 1º Secretário da Mesa da Câmara atestado médico que especifique o Código Internacional de Doença (C.I.D.) que o acometeu.

§ 2º - O atestado médico a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser apresentado no primeiro dia útil subseqüente ao da realização da Sessão Ordinária.

Art. 3º Convocada Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara Municipal pelo Prefeito Municipal, o Vereador receberá outro subsídio de valor idêntico ao fixado no § 1º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único – Realizada mais de uma Sessão Legislativa Extraordinária no mesmo período de recesso, apenas a primeira delas será remunerada, como disposto no "caput" deste artigo.

Fls. n.º 021
Proc. 7651/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Por sessão extraordinária realizada durante a Sessão Legislativa Ordinária, até o limite de 04 (quatro) por mês, a que comparecer, o Vereador perceberá valor equivalente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 31 de Março de 2004. "Ano 126º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

HÉLIO MIACHON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

DR. DIONÍSIO BARBOSA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

Fls. n.º 022
Proc. 365/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.045/2004.**

INTERESSADO :- **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

RELATOR :- **SOLANGE DIAS**

ASSUNTO : - ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2005 A 2008.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 30 de Agosto de 2004.

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 13 de Setembro de 2004.

Fls. n.º 022
Proc. 365/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 365/2004.

PROJETO DE LEI Nº. 045/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Encaminho o citado projeto as comissões permanentes de: **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

Câmara Municipal de Mococa, 30 de Agosto de 2004.

Neide Falarini Bedin
Presidente

Fls. n.º 023
Proc. 365/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 365/2004.

PROJETO DE LEI Nº.045/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 9 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 16 / 9 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Luiz Bras Mariano.

DATA DA NOMEAÇÃO: 13 / 9 / 2004

Presidente da Comissão

Fls. n.º 024
Proc. 365/2004

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº.365/2004.

PROJETO DE LEI Nº.045/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 9 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 22 / 09 / 2004.

Relator

Fls. n.º 025
Proc. 365/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº. 045/2004.**

INTERESSADO :- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2005 A 2008.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 17 de Setembro de _____.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.

Fls. n.º 026
Proc. 38[illegible]

Levantamento dos valores dos subsídios dos Vereadores e Presidentes de Câmaras da Regiões

CIDADES		VALORES
FRANCA	Vereadores	R$ 4.098,78
	Presidente	R$ 4.817,70
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Vereadores	R$ 1.206,43
	Presidente	R$ 2.144,76

Fls. n.º 027
Proc. 365 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 21 de Setembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo Nº 7739
Entrada em 22/09/2004
LUCIA E. MONACO - Fiscal de Protocolo

Of. nº.1.229/2004-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 20 de Setembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.052/2004, referente ao Projeto de Lei nº.044/2004. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal, aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.053/2004, referente ao Projeto de Lei nº.045/2004. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal, aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.054/2004, referente ao Projeto de Lei nº.050/2004. (aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.055/2004, referente ao Projeto de Lei nº.052/2004. (de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió, aprovado em sessão ordinária)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 028
Proc. 365 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº.053 DE 2004

Projeto de Lei nº. 045/2.004.

Estabelece os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2.005 a 2.008.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 20 de Setembro de 2.004, aprovou Projeto de Lei nº. 045/2004, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mococa, para a legislatura compreendida no período de 1º. de Janeiro de 2.005 a 31 de Dezembro de 2.008, no valor de R$ 1.190,32 (Um mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. - O Vereador Presidente, enquanto mantiver nesta função, perceberá o subsídio de R$ 1.785,48 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º. - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o subsídio mensal do Vereador pelo número de sessões ordinárias que forem programadas durante o mês.

Parágrafo único - Apura-se o valor do subsídio mensal do Vereador e do subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal, multiplicando-se os valores respectivos de cada sessão ordinária pelo número de sessões ordinárias a que o Vereador participar na votação da ordem do dia.

Art. 4º. – No período de recesso, a sessão extraordinária será remunerada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do subsídio mensal do Vereador, não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões realizadas no mês ultrapassar o valor do subsídio mensal do Vereador.

Art. 5º. - O subsídio do Vereador será alterado por lei específica, na mesma data e mesmo índice a ser aplicado aos servidores municipais.

CRB

Fls. n.º 029
Proc. 365 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº.053 DE 2004

Projeto de Lei nº. 045/2.004.

Art. 6º. - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 7º. - Esta Lei passa a vigorar a partir de 1º. de Janeiro de 2.005, revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 3.124, de 04 de Julho de 2.000.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de Setembro de 2.004.

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

EVANDRO B. PATTI
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário